



Homologado em 13/06/2022, DODF nº 112, de 15/06/2022, pag. 7.

PARECER Nº 87/2022-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00118553/2022-43

Interessado: **Raul Alejandro Franchini Palacios**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Raul Alejandro Franchini Palacios, nicaraguense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.515 (três mil quinhentas e quinze) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Raul Alejandro Franchini Palacios, no ano 2021, no Colegio Lincoln International Academy, localizado no Distrito de Managua, República de Nicarágua, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 31 de maio de 2022.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 31/05/2022.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal